

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte Correio Braziliense Class.: 17

Data 02.01.91 Pg.: 6

O DDT na Amazônia

EXPEDICTO QUINTAS

A questão arguida pela Procuradoria Geral da República, levantando embargos quanto à legalidade do uso do DDT na Amazônia, como forma de controlar o avanço da malária na região, deverá levantar uma polêmica com desdobramentos imprevisíveis para a política ecológica entre nós.

A posição geográfica do Brasil, numa amplitude geodésica que abrange a linha equatorial e um dos trópicos do nosso planeta, se constitui em porta de entrada para debates apaixonados e para juízos distorcidos sobre fatos e situações correntes em nosso território. Não foi sem outra razão que o problema das queimadas na Amazônia, os desentendimentos entre as comunidades brancas e indígenas, a abertura de estradas pioneiras, a construção de hidrelétricas e a exploração de recursos minerais levaram à imprensa internacional notícias absurdas e totalmente dissociadas de suas bases verdadeiras. Superestimaram-se as ações referentes à mata amazônica, identificando em fatos isolados predações desastrosas no ecossistema da Hiléia e atribuindo à floresta equatorial que a reveste virtudes, de qualificação duvidosa, como sendo o pulmão do mundo. Dessa

premissa partiram para uma retaliação injusta quanto aos cuidados e atenções que o Brasil vota àquele precioso espaço geográfico.

Com a promulgação da Constituição atual a problemática ecológica mudou de rumos no País. A abrangência das disposições da Carta Magna e o rigor de sua observância passaram a exigir procedimentos mas críticos de parte do Governo e da sociedade como um todo. Dentre as medidas impostergáveis estabelecidas para toda e qualquer iniciativa que possa ter reflexos no meio ambiente, o relatório de impacto ambiental — o **Rima** — impõe-se como poderoso instrumento de inibição para as práticas lesivas ao equilíbrio ecológico.

A Procuradoria Geral da República, dentro de suas atribuições, ampliadas e consolidadas na Constituição, não fez por menos. Entendeu que a utilização indiscriminada do DDT na grande bacia do Norte brasileiro deveria ser precedida de uma avaliação técnica, abrangendo globalmente todo o universo ecológico a ser alcançado. Ali, o equilíbrio é de fato estável, sendo sensível a quaisquer distorções ambientais. Além do mais as atenções do mundo estão voltadas para o Brasil. Quer pelas inverdades publicadas a respeito de fatos aqui

ocorridos, quer pela realização, no próximo ano, de uma reunião da Comissão Mundial do Meio Ambiente e Desenvolvimento promovida pela ONU e que contará com a presença de chefes de Estado de numerosos países, além de técnicos das mais variadas tendências, reunindo um contingente superior a 20 mil participantes.

A intervenção da Procuradoria, dessa forma, é de todo procedente. Um relatório de impacto ambiental se faz indispensável. Ou como instrumento de bases técnicas ou como documento de dimensão política para se contrapor à má vontade constante de certas platéias internacionais.

Não teria sentido o Brasil renovar uma ação de interesse da saúde pública dos amazônidas sem ter o respaldo de um **Rima**. Não se trata de um preciosismo artificioso, sem bases na lógica e na sensatez, com a homologação de uma avaliação técnica onde sejam ponderadas todas as variáveis da equação a ser resolvida. E, para respaldo de providência assim básica, é bom lembrar que o DDT teve o seu uso proibido há quase 20 anos nos Estados Unidos. Se isso não diz tudo, diz alguma coisa. Seguramente.